



**INNOVA GLOBAL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA  
CNPJ/ME nº 29.085.416/0001-31  
(“Fundo”)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**1. Data, hora e local:**

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023, às 10h, na sede social da MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade limitada com sede na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, sala 601, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 (“Administradora”).

**2. Convocação e Presença:**

Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 11.2 do Regulamento do Fundo, em virtude da presença da totalidade dos Cotistas do Fundo, conforme orientações de voto recebidas e arquivadas pela Administradora, nos moldes do modelo constante no anexo da presente ata (Anexo I), de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”).

**3. Mesa:**

**Presidente:** Luiza Sarué Szechtman.

**Secretária:** Agnes Peixoto Dias.

**4. Ordem do Dia:**

(i) Deliberar, conforme recomendação da gestora do Fundo, a INNOVA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.555.955/0001/10 (“Gestora”) e o artigo 11.1, xvi, do Regulamento, sobre o desinvestimento, pelo Fundo, da totalidade de suas ações, no montante de 905.178 (novecentos e cinco mil, cento e setenta e oito) ações ordinárias, de sua titularidade, representativas de 2,507% (dois vírgula cinco zero sete por cento) do capital social da FCBPC HOLDING S.A., sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.240.072/0001-44 (“Companhia”), por R\$ 1,00 (um real), através do exercício da Opção de Venda (*Put Option*), nos termos da Cláusula 17 do Primeiro Aditamento e Consolidação do Acordo de Acionistas da Companhia, firmado pelo Fundo e outras partes, em 28 de outubro de 2022



(“Aditamento ao Acordo de Acionistas”), tendo como resultado, a saída do Fundo do quadro acionário da Companhia (“Desinvestimento FBPC”), tudo conforme o Anexo II desta ata (Anexo II – Esclarecimentos da Gestora – Desinvestimento FCBPC).

**5. Deliberações por unanimidade:**

(i) Conforme recomendação da Gestora e artigo 11.1, i, do Regulamento do Fundo, a aprovação do Desinvestimento FCBPC, tudo conforme o Anexo II desta ata (Anexo II – Esclarecimentos da Gestora – Desinvestimento FCBPC).

**A matéria foi aprovada, sem ressalvas, pela unanimidade dos Cotistas do Fundo.**

**6. Assinatura Digital:**

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

**7. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a Assembleia Geral de Cotistas, com a lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Cotistas do Fundo e pela Administradora.

**Confere com o original.**

---

**Agnes Peixoto Dias**

Secretária